

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - COMPRA DIRETA (DISPENSA POR VALOR)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO CATMAS	OBJETO	UN.	QUANTIDADE
1	001564463	Apoio de punho para teclado	un.	96
2	001902563	Mousepad com apoio de punho	un.	94
3	001652010	Suporte regulável de monitor	un.	40
4	001582607	Suporte regulável de notebook	un.	02

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens a serem adquiridos são periféricos de informática para uso ergonômico destinados às estações de trabalho dos servidores da COHAB Minas, conforme recomendações da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) após análise realizada pela Medicina e Segurança do Trabalho, com as seguintes características mínimas:

2.2. Apoio de punho para teclado (96 unidades): Apoio ergonômico para punho, compatível com teclado padrão ABNT2, confeccionado em espuma de alta densidade com revestimento em tecido ou similar, antiderrapante na base, dimensões mínimas de 380 x 70 x 20 mm (C x L x A).

2.3. Mousepad com apoio de punho (94 unidades): Mousepad ergonômico com apoio de punho integrado, superfície de tecido com base antiderrapante, apoio em espuma de alta densidade, dimensões mínimas de 230 x 200 x 20 mm (C x L x A).

2.4. Suporte regulável de monitor (40 unidades): Suporte articulado para monitor com regulagem de altura, inclinação e rotação (giro 360°), capacidade mínima de suporte de 8 kg, compatível com padrão VESA 75x75 e 100x100 mm, com fixação por grampo em mesa (clamp) ou base. Adequado para monitores de 17" a 32".

2.5. Suporte regulável de notebook (2 unidades): Suporte com regulagem de altura e inclinação, compatível com notebooks de 10" a 17", material em aço ou plástico ABS de alta resistência, com ventilação adequada para o equipamento.

3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

3.1. Os itens foram agrupados em lote único em razão de sua natureza homogênea, uma vez que todos se enquadram na categoria de periféricos de informática com finalidade ergonômica, destinados a estações de trabalho. Tal modelagem favorece a economia de escala, racionaliza a logística de fornecimento e contribui para a eficiência da gestão contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação das estações de trabalho da Cohab Minas às recomendações da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) recentemente realizada, cujo laudo identificou a ausência ou insuficiência de acessórios ergonômicos nos postos de trabalho informatizados da Companhia. Ressalta-se que o cronograma de implementação das medidas corretivas estabelecido na AET prevê prazo limite para a execução das adequações, o que torna a aquisição iminente, a fim de evitar o descumprimento de normas de saúde e segurança no trabalho. Dessa forma, o presente processo reveste-se de caráter prioritário, devendo ser concluído em tempo hábil para atendimento ao prazo estabelecido no laudo técnico.

4.2. A aquisição dos itens especificados neste Termo visa, ainda, promover a adequação às disposições da Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia), do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece parâmetros para a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

4.3. Os benefícios diretos esperados com a contratação são a melhoria das condições ergonômicas dos postos de trabalho, a redução de riscos de doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho em computador (como lesões por esforços repetitivos – LER/DORT), e o aumento da produtividade e bem-estar dos servidores.

4.4. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades identificadas na AET, considerando o número de postos de trabalho contemplados pelo estudo.

4.5. As despesas de Medicina e Segurança do Trabalho já estão previstas no PAC. No entanto, a necessidade de aquisição destes itens específicos surgiu apenas após a conclusão da AET, a qual evidenciou a insuficiência de acessórios ergonômicos em alguns postos de trabalhos. A compra desses itens é essencial para atendimento às recomendações técnicas e mitigação de riscos ocupacionais.

5. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

5.1. Não se aplica.

6. LOCAL DE ENTREGAS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Edifício Gerais, 14º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, no horário das 08h às 17h, mediante agendamento prévio com a GPRH, pelo telefone (31) 3915-0811 ou pelo e-mail grh@cohab.mg.gov.br.

6.2. O recebimento do objeto contratual dar-se-á da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes deste

termo, do contrato e da proposta vencedora;

b) As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos;

c) Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências deste termo, do contrato, da Ordem de Compras e Serviços - OCS e da proposta vencedora, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade solicitante, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO BEM

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Compras e Serviços- OCS.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento de cobrança na Gerência de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada.

8.2. Os documentos de cobrança deverão conter a certificação pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, no caso de emissão de OCS.

8.3. Se o documento de cobrança apresentar incorreções será devolvido à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante.

8.4. Se o processo de pagamento encaminhado à GF apresentar inconsistências será devolvido ao gestor/fiscal/chefia da unidade demandante e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do processo corrigido.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não se aplica.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no procedimento de contratação direta que o originou, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente as obrigações dispostas no art. 238 do RILC da COHAB Minas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da COHAB:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado ou através da chefia da unidade solicitante, no caso de emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS.

II - Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

III - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo.

IV - Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados a este Termo;

b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste termo.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A presente contratação será formalizada através da emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Não se aplica.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Não será permitida a participação de consórcio para esse objeto.

15.2. A vedação justifica-se pela baixa complexidade técnica e pelo pequeno vulto econômico da contratação, não havendo necessidade de soma de capacidades técnicas ou financeiras de diferentes empresas para o fornecimento de periféricos de informática para uso ergonômico.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

17. ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1. Não se aplica.

18. SANÇÕES E RESCISÕES

18.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada aquelas previstas nos arts. 297 e 298 do RILC da COHAB Minas.

18.2. Constituem motivo para rescisão contratual as dispostas no art 281 do RILC da COHAB Minas.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Não se aplica por se tratar de aquisição de bens com entrega única, sem regime continuado.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço total do lote

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

21.1. Recomenda-se que a presente contratação seja realizada por dispensa com fulcro no art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 c/c art. 128, inc. II do RILC da COHAB Minas.

21.2. Por se tratar de bem comum, a aquisição deverá ser realizada prioritariamente por COTEP.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. Não se aplica. A formalização dar-se-á por Ordem de Compras e Serviços – OCS, conforme art. 69, inc. X, da Lei 13.303/16, que exige Matriz de Riscos apenas para contratações formalizadas por Contrato.

23. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	OBJETO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Apoio de punho para teclado	96	R\$ _____	R\$ _____
1	2	Mousepad com apoio de punho	94	R\$ _____	R\$ _____
1	3	Suporte regulável de monitor	40	R\$ _____	R\$ _____
1	4	Suporte regulável de notebook	2	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ _____

24. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Termo de Referência: Vani Aparecida Guimarães, Gerência de Pessoas e Recursos Humanos.

Responsável pela elaboração: Lucas Manço, Gerência de Pessoas e Recursos Humanos.

Fiscal do Contrato: Não se aplica.

Suplente do Fiscal do Contrato: Não se aplica.

Gestor do contrato: Não se aplica.

Autoridade Competente: Isabela Torres de Magalhães Ferreira, Diretoria Administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Vani Aparecida Guimarães, Gerente de Recursos Humanos**, em 24/04/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ricardo dos Santos Manco, Assessor - Colaborador Terceirizado**, em 28/04/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Torres de M. Ferreira, Diretora Administrativa**, em 04/05/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137472132** e o código CRC **6258961D**.

Referência: Processo nº 5070.01.0000381/2026-08

SEI nº 137472132